

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: **0000771-12.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Responsabilidade da Administração

Requerente: Airton Garcia Ferreira
Requerido: Andréia Sabina de Oliveira

CONCLUSÃO

Em 04 de fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a) MILTON COUTINHO GORDO. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 96/12

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a informação do exequente de fl. 50, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no artigo 794, I, do CPC.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 04 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em ____ / 2014, recebi estes autos em cartório.

Escrevente